

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
KP BZ EQUITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
CNPJ/MF nº 31.848.144/0001-26**

Data de Competência: 13.02.2019

Versão: 1.0

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

A PRESENTE INSTITUIÇÃO ADERIU AO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

ESTE FUNDO PODE TER SUAS COTAS COMERCIALIZADAS POR VÁRIOS DISTRIBUIDORES, O QUE PODE GERAR DIFERENÇAS DE HORÁRIOS E VALORES MÍNIMOS PARA APLICAÇÃO OU RESGATE, E TELEFONES PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE.

O ADMINISTRADOR E O GESTOR SÃO SIGNATÁRIOS DO CÓDIGO DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DA ANBIMA.

A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS.

LEIA O FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, O REGULAMENTO E, SE HOUVER, A LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS ANTES DE INVESTIR.

PARA AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE DO FUNDO, É RECOMENDÁVEL UMA ANÁLISE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.

ESTE DOCUMENTO FOI ELABORADO PELO ADMINISTRADOR COM FINS MERAMENTE INFORMATIVOS. O ADMINISTRADOR NÃO SE RESPONSABILIZA POR DECISÕES DE INVESTIMENTO TOMADAS COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO, AS QUAIS PODEM INCLUSIVE SER MODIFICADAS SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO.

O GESTOR DESTA FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

1. PERIODICIDADE MÍNIMA PARA DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

1.1 A composição da carteira do Fundo será divulgada mensalmente e se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês.

Na hipótese do Fundo possuir posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá ser postergada por até 90 (noventa) dias, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

2. LOCAL, MEIO E FORMA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1 As informações a serem divulgadas pela Administradora aos Cotistas, serão disponibilizadas por meio físico ou por meio de eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente previsto na regulamentação em vigor e no Regulamento do Fundo, incluindo a rede mundial de computadores.

2.2 A Administradora divulgará as informações no local previsto no Regulamento e na regulamentação em vigor, sendo os principais locais de comunicação os seguintes endereços eletrônicos: (i) Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na Rede Mundial de Computadores; e (ii) endereço eletrônico da Administradora, www.brasilplural.com.

3. LOCAL, MEIO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELOS COTISTAS

3.1 O serviço de atendimento está à disposição dos Cotistas para receber e encaminhar questões relacionadas ao Fundo, pelos seguintes meios:

Telefone: (21) 2169-9999 (11) 2137-8888

Endereço para correspondência: Praia de Botafogo, 228, 9º andar – Rio de Janeiro, RJ.

Site: www.brasilplural.com

E-mail: assembleia@brasilplural.com

As dúvidas relativas à gestão da carteira do Fundo poderão ser esclarecidas diretamente com o departamento de atendimento ao cotista do Gestor, no seguinte contato assembleia@brasilplural.com e Telefone: (21) 2169-9999 (11) 2137-8888.

4. FATORES DE RISCO INERENTES À COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

Em decorrência de sua política de investimento, o Fundo, e, conseqüentemente, seus Quotistas, estarão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

Risco de Mercado: o valor dos ativos que integram a Carteira pode variar em função de oscilações nas taxas de juros, taxas de câmbio, preços e cotações de mercado, bem como em razão de quaisquer alterações nas condições econômicas e/ou políticas, nacionais ou internacionais. Tais fatos podem afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo resultando em perdas patrimoniais aos cotistas;

Risco de Crédito: o inadimplemento ou atraso no pagamento (tanto do principal como dos respectivos rendimentos) pelos emissores dos ativos da Carteira ou contrapartes das operações do Fundo, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de tais emissores e/ou contrapartes, pode ocasionar a redução de ganhos ou perda substancial do patrimônio líquido do Fundo e dos cotistas. Pode haver, também, custos adicionais caso Fundo tente recuperar tais créditos via ações judiciais, acordos extrajudiciais, entre outros;

Risco de Liquidez: a redução ou inexistência de demanda pelos ativos da Carteira e/ou, conforme aplicável, regras distintas de conversão e resgate de cotas de fundos investidos, pode(m) fazer com que o Fundo não esteja apto a realizar pagamentos de amortização ou resgate conforme previsto em seu Regulamento, inclusive em decorrência de dificuldades para liquidar posições ou negociar tais ativos pelo preço e no tempo desejados. O monitoramento do risco de liquidez não é garantia de que os ativos da Carteira terão liquidez suficiente para honrar as amortizações e solicitações de resgates dos cotistas;

Risco de Concentração: a eventual concentração de investimentos do Fundo e/ou, se aplicável, dos fundos investidos em um só ou poucos emissores, setores, ativos financeiros ou, ainda, ativos com o mesmo prazo de vencimento, pode potencializar a exposição da Carteira aos fatores de riscos aqui mencionados, ocasionando a volatilidade no valor das cotas. Nestes casos, o gestor do Fundo e/ou, se aplicável, dos fundos investidos pode ser obrigado a liquidar os ativos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo;

Risco Cambial: as condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado pela variação do Real em relação a outras moedas, resultando em alterações nas taxas de câmbio e juros e nos preços dos ativos financeiros em geral, bem como afetar a liquidez e o desempenho do Fundo;

Risco de Perdas Patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais aos cotistas, podendo acarretar em perdas superiores ao capital aplicado e eventual aporte de recursos para cobrir o patrimônio líquido do Fundo;

Risco Relacionados aos Fundos de Investimento Investidos: o Fundo, ao realizar aplicações em cotas de fundos de investimento, está sujeito a todos os riscos envolvidos nos investimentos realizados pelos respectivos fundos investidos. O Administrador e o Gestor podem não ter qualquer ingerência na composição da carteira de investimento ou na definição de estratégias de gestão dos fundos de investimento investidos;

Risco de Tratamento Tributário Adverso: Ainda que o Formulário de Informações Complementares ou outro documento do Fundo preveja a tentativa de obtenção de determinado tratamento fiscal, há risco de não obtenção de tal tratamento, hipótese em que se aplicará outra tributação conforme legislação aplicável e explicitado no Formulário de Informações Complementares;

Risco Macroeconômico: eventual interferência de órgãos reguladores no mercado, mudanças na legislação e regulamentação aplicáveis aos fundos de investimento, decretação de moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, alteração nas políticas monetárias e cambiais, dentre outros eventos, podem impactar as condições de funcionamento do Fundo, bem como seu respectivo desempenho;

Riscos Gerais: o Fundo está sujeito às variações e condições dos mercados em que investe, direta ou indiretamente, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e derivativos, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Considerando que é um investimento de médio e longo prazo, pode haver alguma oscilação do valor da cota no curto prazo podendo, inclusive, acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.

5. POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO DECORRENTE DOS ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS PELO FUNDO

5.1 O Gestor pode optar pela participação e exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do Fundo, em assembleias gerais das companhias das quais o Fundo detenha participação.

A Política de Voto disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto pelo Fundo. A referida Política de Voto orienta as decisões do Gestor em Assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam ao Fundo o direito de voto.

6. TRIBUTAÇÃO

6.1 A tributação aplicável aos Cotistas será a seguinte:

Fundo de longo prazo possui carteira de títulos com prazo médio superior a 365 dias e o de curto prazo não mantém tal prazo médio. O Gestor buscará enquadrar o Fundo como longo prazo, não havendo garantia de tal tratamento.

Sobre rendimentos auferidos pelo cotista incide IR-Fonte. Para rendimentos auferidos a partir de 01/01/05, as alíquotas são regressivas em razão da classificação do fundo como longo ou curto prazo. Ainda, a alíquota varia de acordo com o prazo de permanência da aplicação do investidor, considerado a partir da aplicação, sendo: **Longo prazo: I.** 22,5% aplicação de até 180 dias; **II.** 20% aplicação de 181 dias até 360 dias; **III.** 17,5% aplicação de 361 dias até 720 dias; **IV.** 15% aplicação acima de 720 dias; **Curto prazo: I.** 22,5% aplicação de até 180 dias; **II.** 20% aplicação acima de 180 dias.

Adicionalmente ao disposto acima, os rendimentos apropriados semestralmente (último dia útil de maio e de novembro de cada ano) serão tributados à alíquota de 15% para fundos de longo prazo ou à alíquota de 20% para de curto prazo. Por ocasião do resgate das cotas, será aplicada

alíquota complementar conforme tabela acima (“Come Cotas”). No resgate das cotas será aplicada alíquota complementar, resultante da diferença entre a alíquota aplicável de acordo com o prazo da aplicação e a alíquota do Come Cotas. Incidindo o Come Cotas, o Administrador deverá, no último dia útil de maio e novembro de cada ano, ou no resgate, se ocorrido em data anterior, reduzir a quantidade de cotas do cotista em valor correspondente ao IR devido.

Na amortização de Cotas, o IR incidirá sobre o valor excedente ao custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável conforme acima.

O cotista sujeita-se ao IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, cessão ou repactuação, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo, conforme a tabela do Dec. 6.306/07, sendo tal limite igual a 0% do rendimento para operações com prazo igual ou superior a 30 dias.

O cotista que não se sujeitar à tributação do IR e IOF por isenção, tributação por alíquota zero, imunidade e outros, apresentará ao Administrador comprovação da sua situação tributária conforme disposto legislação.

A tributação aqui descrita pode ser alterada a qualquer tempo.

A carteira do Fundo não é tributada.

Cotista não residente será tributado conforme regulamentação em vigor.

7. POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

7.1 Quanto ao gerenciamento de liquidez, os principais produtos de distribuição são analisados em relação ao tempo de liquidação da carteira de ativos, levando em consideração a média de volume de negócios nos mercados onde são mais negociados os ativos do Fundo, com a aplicação de cenários conservadores de 33% do volume diário.

7.1.1 A política de administração de risco do Fundo compreende ainda: (i) discussão, definição e verificação do cumprimento de suas estratégias de investimento; (ii) monitoramento do desempenho do Fundo e (iii) verificação do cumprimento das normas e restrições aplicáveis à administração e gestão do Fundo.

7.1.2 A utilização de mecanismos de administração de riscos pelo Administrador para gerenciar os riscos a que o Fundo está sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo, tampouco garantia da completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

8. AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

8.1 Não há Agência de Classificação de Risco de Crédito contratada pelo **FUNDO**.

9. APRESENTAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA

9.1 Administrador:

BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO é um grupo financeiro, criado por sócios que possuem um amplo histórico de sucesso no mercado de capitais brasileiro, bem como forte relacionamento com empresas brasileiras e instituições financeiras. Fundado em novembro de 2009, hoje o Grupo conta com aproximadamente 600 funcionários e possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro e suas afiliadas em Nova York e Miami.

O Banco conta com uma forte atuação nos mercados de Real Estate e de Gás e Energia, e possui capacidade ímpar de distribuir produtos de todas as suas áreas de atuação no atacado e no varejo. O objetivo do Brasil Plural é prover seus clientes com serviços e produtos customizados e eficientes, primando pela excelência na execução dentro do mercado financeiro. O relacionamento de longo prazo com seus clientes e o estabelecimento de uma cultura interna meritocrática, ética e baseada em alta performance norteiam os caminhos estratégicos que o Banco persegue.

9.2 Gestor:

KP GESTÃO DE RECURSOS LTDA., com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiro, nº 322, 12º andar, cj. 1201, sala 4, Independência, inscrita no CNPJ sob o nº 25.098.663/0001-11, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através de Ato Declaratório da CVM.

Possui uma equipe que reúne profissionais com mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro e profissionais com capacidade técnica certificada, que compartilham dos mesmos valores e objetivos.

10. PRESTADORES DE SERVIÇOS

10.1 **ADMINISTRADORA:** BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO

10.2 **GESTOR:** KP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

10.3 **CUSTODIANTE:** BANCO BRADESCO S.A.

10.4 **AUDITOR INDEPENDENTE:** KPMG AUDITORES INDEPENDENTES

CNPJ/MF: 57.755.217/0001-29

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, 17º andar Bairro Itaim Bibi

CEP 04530-904 - São Paulo - SP

10.5 **DISTRIBUIDORA:** ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.293.225/0001-25, localizada na Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro (“DISTRIBUIDORA”) ou por terceiro a ser contratado pelo ADMINISTRADOR.

11. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

11.1 Os rendimentos auferidos pelo Fundo em razão de seus investimentos serão incorporados ao seu patrimônio, de forma que não há distribuição de tais resultados aos cotistas do Fundo.

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES

12.1 REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

APLICAÇÕES E RESGATES	
Aplicação inicial	R\$ 10.000,00
Demais Movimentações	R\$ 5.000,00
Saldo mínimo de permanência	R\$ 10.000,00
Valor máximo para aplicação no Fundo	Não há
Horário de Movimentação	09h30 às 14h (Horário de Brasília)

13. Informações Relevantes

13.1 Classificação ANBIMA

Tipo ANBIMA: Ações Livre

NÍVEL I: Serão classificados como Ações, para fins desta Diretriz, os fundos que possuem, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) da carteira em ações à vista, bônus ou recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, cotas de fundos de ações, cotas dos fundos de índice de ações e Brazilian Depositary Receipts, classificados como nível I, II e III, sendo o hedge cambial da parcela de ativos no exterior facultativo ao gestor.

NÍVEL II: fundos que têm como objetivo superar um índice de referência ou que não fazem referência a nenhum índice. A seleção dos ativos para compor a carteira deve ser suportada por um processo de investimento que busca atingir os objetivos e executar a política de investimento definida para o fundo. Os recursos remanescentes em caixa devem estar investidos em cotas de Fundos Renda Fixa – Duração Baixa – Grau de Investimento – Soberano ou em ativos permitidos a estes, desde que preservadas as regras que determinam a composição da carteira do Tipo ANBIMA, exceção feita aos fundos classificados como Livre (nível 3).

NÍVEL III: fundos que não possuem obrigatoriamente o compromisso de concentração em uma estratégia específica. A parcela em caixa pode ser investida em quaisquer ativos, desde que especificados em regulamento.